



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI MUNICIPAL Nº. 1021/2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTANA DO MANHUAÇU para o exercício de 2018 e dá Providências”

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Rosa Luzia Mendes Assis, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS, para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 20.500.000,00 (VINTE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) e fixa DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

1000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.302.505,62
1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA	755.729,78
1200000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	180.000,00
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
1600000000000	RECEITA DE SERVICOS	15.000,000
1700000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.258.775,84
1900000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00
2000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.679.544,12
2200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	12.275,00
2400000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.607.269,12
9000000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.422.049,74
9700000000000	DEDUCOES DA TRANSFERENCIA CORRENTES	-2.422.049,74
	TOTAL	20.500.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVA	920.000,00
02 JUDICIARIA	92.000,00
04 ADMINISTRACAO	2.143.969,11
06 SEGURANÇA PUBLICA	31.500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.141.860,83
10 SAUDE	5.189.264,49
12 EDUCACAO	5.000.030,57
13 CULTURA	251.400,00
15 URBANISMO	2.285.360,00
17 SANEAMENTO	340.850,00
18 GESTAO AMBIENTAL	51.500,00
20 AGRICULTURA	333.210,00
24 COMUNICAÇÕES	123.770,00
25 ENERGIA	180.000,00
26 TRANSPORTE	895.275,00
27 DESPORTO E LAZER	314.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	770.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	436.000,00
TOTAL	20.500.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01001	CAMARA MUNICIPAL	920.000,00
02001	ASSESSORIA JURIDICA	92.000,00
02002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE CONVENIOS	181.500,00
02003	GABINETE DO PREFEITO	494.100,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.518.369,11
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	847.500,00
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.855.993,13
02007	ENSINO FUNDEB	2.128.037,44
02008	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	706.769,12
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.311.211,71
02010	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	302.170,00
02011	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	333.210,00
02012	DIVISÃO DE TRANSP. E CONTROLE VEICULOS E MAQUINAS	895.275,00
02013	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	120.600,00
02014	FUNDO MUNCIPAL DE TURISMO	68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

02015	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURA	100.000,00
03001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.000,00
03002	ATENÇÃO BÁSICA	4.083.264,49
03003	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	257.000,00
03004	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00
03005	CIS CAPARAO	290.000,00
00099	RESERVA DE CONTINGENCIA	472.000,00
TOTAL		20.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.456.332,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.386.397,44
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.044.934,360
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.607.667,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.294.276,71
4500.00.00.00.00	IVERSÕES FINANCEIRAS	63.394,25
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00
9999.99.00.00.00	Reserva de Contingência	436.000,00
TOTAL		20.500.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em programas de trabalhos relacionado à manutenção do Ensino, mediante cancelamento de dotações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação apurado na forma item I do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, cominado com Art. 42 e seg. da 4320/64 bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

ROSA LUZIA MENDES ASSIS

Prefeita Municipal